



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023 - Ano 13 - Edição 1547



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 083/2023
Licitação nº 112/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais básicos elétricos, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de referência.

Regime de Execução: Entrega Parcelada/ Preço unitário.
Tipo: Menor valor unitário

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/12/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 009/2023
Licitação nº 111/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento: Rua José Zagui, rua Moji Guaçu, rua Nações Unidas, rua Victório Zagui, rua João de Jesus Pereira, rua Rodrigo Domingos Silva, rua Capitão Jorge Pinto Pocas, rua Carlos Gomes rua Alberto Nepomuceno, rua Paulino Duarte e rua José Domingos Escalhão – loteamento Tranquilo Menuzzo – Parque Residencial Versailles – Vila Carlos Basso – Parque Residencial Virgílio Viel – Sumaré – SP – Emenda Parlamentar 2023.033.48154.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Licitação Tipo: Menor preço global
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
Valor estimado da contratação: R\$ 1.472.629,33
Prazo de Execução: 02 (dois) meses
Data de entrega dos envelopes: 09 de janeiro de 2024 às 09:00
Data de abertura dos envelopes: 09 de janeiro de 2024 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 06 de dezembro de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20.889 – SMIADS
Partícipes:
Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
Compromissária: Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional

-Objeto: Incremento Temporário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Amparo Legal: Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93; SUAS – Sistema Único de Assistência Social nº 12.435/2011; Decreto Municipal 10.943/2020 de 18 de dezembro de 2020 e Portaria MC nº 580/2020.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data da Assinatura: 01/12/2023
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024
Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1.0008.0243.0003.2008.3.3.3.50.39.00
Processo Administrativo: Processo 20.889/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20.899 - SMIADS
Partícipes
Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
Compromissária: Associação Pestalozzi de Sumaré

Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Portaria MC nº 580/2020.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Data da Assinatura: 06/11/2023.
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.
Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1.0008.0242.0003.2011.3.3.3.50.39.00
Processo Administrativo: Processo nº 20.899/2023.

14ª MOSTRA DE ORQUÍDEAS DE SUMARÉ

DE 15 A 17 DE DEZEMBRO, DAS 8H ÀS 17H

Local: Orquidário Municipal
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 200 - Jd. Primavera

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2024. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.347.045.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e sete milhões e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100- Impostos, taxas e contribuições de melhoria	328.740.596,51
1200- Receita de Contribuições	54.547.367,89
1300- Receita Patrimonial	23.954.700,00
1600- Receita de Serviços	2.874.300,00
1700- Transferências Correntes	725.965.710,14
1900- Outras Receitas Correntes	20.636.219,08
7000- Receita Correntes Intra-Orçamentárias	90.065.423,96
2000- Receitas de Capital	195.374.462,40
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	95.113.780,00
Total da Receita Líquida	1.347.045.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 1.219.989.000,00 (um bilhão, duzentos e dezenove milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 1.003.014.883,56 (um bilhão, três milhões, quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 344.030.116,44 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trinta mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 - Câmara Municipal de Sumaré	36.000.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Sumaré	1.178.493.000,00
03 - Agência Reguladora Serviços Públicos Municipais	100.000,00
04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré	3.102.000,00
05 - Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	129.350.000,00
Total do Orçamento por Órgão	1.347.045.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 - Despesas Correntes	965.044.559,40
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	516.276.802,94
3.2 - Juros e encargos da Dívida	900.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	447.867.756,45
4 - Despesas de Capital	291.036.722,70
4.4 - Investimentos	216.026.897,20

4.6 - Amortização da Dívida	75.009.825,49
9 - Reserva de Contingência	90.963.717,92
9.9 - Reserva de Contingência	90.963.717,92
Total do Orçamento	1.347.045.000,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	(valores em R\$)
01 - Legislativa	36.000.000,00
03 - Essencial à Justiça	459.803,25
04 - Administração	296.707.628,13
06 - Segurança Pública	2.485.603,32
08 - Assistência Social	42.593.177,32
09 - Previdência Social	40.386.282,08
10 - Saúde	262.550.657,04
12 - Educação	329.040.303,66
13 - Cultura	3.003.156,31
15 - Urbanismo	124.126.384,62
16 - Habitação	324.500,00
18 - Gestão Ambiental	3.132.960,40
19 - Ciência e Tecnologia	99.500,00
20 - Agricultura	14.500,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
26 - Transporte	85.986.707,35
27 - Desporto e Lazer	19.646.118,60
28 - Encargos Especiais	9.519.000,00
99 - Reserva de Contingência	90.963.717,92
Total do Orçamento	1.347.045.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas a seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:

Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

SEÇÃO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 9º - As metas fiscais do exercício de 2024, a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, ficam reprogramadas nos termos desta lei.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

LEI Nº 7210/2023
FOLHA Nº 02

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.314/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Obs. Os Anexos desta Lei Municipal estão Publicados e Disponíveis no Portal da Transparência

LEI Nº 7211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 7.054, de 30 de março de 2023”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 7.054, de 30 de março de 2023 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º - A cesta natalina concedida na forma das Leis Municipais nºs 4.822, de 03 de julho de 2009 e 4.911, de 16 de dezembro de 2009 e suas alterações, passa a ser fixada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixas de terras de cada uma das glebas que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de instituição de faixa de servidão nas proximidades do loteamento denominado Residencial Real Parque, dos condomínios Aurea e Amáveis e do Município de Hortolândia, na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, para fins de abrigar galeria pluvial;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS. nº 105.261/13.

D E C R E T A:

Art. 1º - São decretadas de utilidade pública, e sobre elas instituídas servidões administrativas para passagem de galeria pluvial, as faixas de terras das glebas contíguas existentes neste Município, objetos das matrículas nº 190.565 e nº 190.566 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descritas e com respectivas desvalorizações avaliadas:

“FAIXA DE SERVIDÃO A AFETAR O REMANESCENTE DA GLEBA B – Matrícula nº 190.565.

Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=7.473.250,06m e E=272.358,28m, no alinhamento da Avenida Pedro Pascoal dos Santos; Deste segue com azimute 2º14'32” e distância de 3,05 metros até o ponto 2, de coordenadas N=7.473.247,01m e E=272.358,16m, confrontando com a Avenida Pedro Pascoal dos Santos, objeto da matrícula nº 184.643 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 271º39'37” e distância de 51,54 metros até o ponto 3, de coordenadas N=7.473.248,51m e E=272.306,64m; Deste segue com azimute 199º55'17” e distância de 4,25 metros até o ponto 4, de coordenadas N=7.473.244,52m e E=272.305,19m; Deste segue com azimute 277º14'32” e distância de 3,15 metros até o ponto 5, de coordenadas N=7.473.244,64m e E=272.302,05m, confrontando do ponto 4 ao ponto 5 com a Gleba B1, objeto da matrícula nº 190.566 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 19º55'52” e distância de 7,37 metros até o ponto 6, de coordenadas N=7.473.251,57m e E=272.304,56m; Deste segue com azimute 91º36'26” e distância de 53,74 metros até o ponto 1, que é o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 176,67 metros quadrados. As coordenadas do imóvel estão Georeferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, representado no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45º, tendo como DATUM= SIRGAS2000.

Esta área se encerra em 176,67 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado) e a desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 2.944,50 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro Reais)”.

“FAIXA DE SERVIDÃO A AFETAR A GLEBA B1 – Matrícula nº 190.566.

Inicia-se no ponto 5, de coordenadas N=7.473.244,64m e E=272.302,05m, na divisa entre o Remanescente da Gleba B, objeto da matrícula nº 190.565 do C.R.I. de Sumaré/SP e a Gleba B1, objeto da matrícula nº 190.566 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 272º14'32” e distância de 3,15 metros até o ponto 4, de coordenadas N=7.473.244,52m e E=272.305,19m, confrontando com o Remanescente da Gleba B, objeto da matrícula nº 190.565 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 199º55'17” e distância de 19,98 metros até o ponto 7, de coordenadas N=7.473.225,73m e E=272.298,39m; Deste segue com azimute de 349º34'50” e distância de 4,14 metros até o ponto 12, de coordenadas N=7.473.229,81m e E=272.297,66m, confrontando do ponto 7 ao ponto 12 com a Gleba A do Sítio Santo Antonio, objeto da matrícula nº 121.857 do C.R.I. de Sumaré/SP, de propriedade de Loteadora Hortolândia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; Deste segue com azimute 02º14'32” e distância de 2,97 metros até o ponto 8, de coordenadas N=7.473.232,78m e E=272.297,75m, confrontando com o Remanescente da Gleba B, objeto da matrícula nº 190.565 do C.R.I. de Sumaré/SP; Deste segue com azimute 19º55'52” e distância de 12,61 metros até o ponto 5; ponto este que é o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 50,22 metros quadrados. As coordenadas do imóvel estão Georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45º, tendo como DATUM= SIRGAS2000.

Esta área se encerra em 50,22 m² (cinquenta metros quadrados e vinte e dois centésimos de metro quadrado) e a desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão a título não oneroso ao município, sendo as regularizações e averbações às expensas do proprietário das ditas glebas LOTEADORA HORTOLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 14.946.110/0001-55.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 12.016, de 05 de dezembro de 2023.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 06 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATENÇÃO!

ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO

Devido ao início das obras de construção do viaduto de ligação da Avenida João Argenton com o Jardim Primavera, há alterações no trânsito local.

A rua Francisco Duarte teve o sentido invertido, sendo permitido apenas descer sentido Avenida Julia de Vasconcellos Bufarah.

O fluxo da Avenida João Argenton sentido centro será desviado para a rua Dom Barreto, para acessarem a rua Francisco Duarte e seguirem o trajeto.

✓ AGENTES DE TRÂNSITO ESTÃO NAS VIAS ORIENTANDO O TRÁFEGO.

DURANTE ESTE PERÍODO, PEDIMOS A COMPREENSÃO DOS CONDUTORES!

PORTARIA Nº 1080, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor WILLIAN DA SILVA NOVAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.978.787-6, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora LAIS CRISTINA BECKER CARDUCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.792.369-8, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1082, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor FRANCISCO GERSON DA SILVA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.692.471-2, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1083, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor RUAN GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.751.724, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

